



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA  
(1ª Companhia Independente de Fuzileiros/1954)

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO NR 02/2022  
Processo Administrativo nº 64429.002644/2022-16

### CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a união, por intermédio da 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA, Seção de licitações e Contratos, sediada na Rua da Harmonia – Bairro Alves de Souza – S/Nº, CEP:48608-490, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regará por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**Data da Sessão: 09/09/2022**

**Horário: 08:00hs**

**Término da sessão: 13/09/2022**

**Horário: 12:00hs**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição, quantidade estimada e o **valor máximo aceitável dos materiais** seguem conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX ACEITÁVEL	VALOR ESTIMADO
1	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 500ml	300	UNID	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
2	Dipirona 500mg, ampola 2ml	300	AMPOLA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3	Dexametasona, ampola 2,5ml	300	AMPOLA	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
4	Diclofenaco 75mg, ampola 3ml	300	AMPOLA	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
5	Galão de água destilada, 5l	20	GALAO	R\$ 22,00	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 6.794,00

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA SEÇÃO DE SAÚDE

2.1. O material listado no presente processo eletrônico, destina-se a atender o Plano de Trabalho 2022 da seção de saúde da 1ª Companhia de Infantaria, com objetivo de abastecer o depósito da seção de saúde.

2.2. A pesquisa de preço realizada para este processo de aquisição levou em consideração a instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 2º, inciso III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), usando a metodologia da média de preços para obtenção do preço de referência para a eventual aquisição. Os valores levantados levam em consideração a localização da Unidade Administrativa, onde esta encontra-se em uma região de

interior e os fatores de logística e frete interferem e se diferenciam dos preços praticados no mercado dos grandes centros em relação ao mercado local.

2.3 Foi utilizada a pesquisa conforme o inciso I (Painel de Preços).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

### 4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	171500	0170270013	339030	D8SAFUSUGPD

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com Administração Pública, na forma estabelecida em Lei.

### 6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. As propostas e lances deverão observar a descrição, quantidade estimada e o **valor máximo aceitável dos materiais**, conforme constante do nº 1.3 deste termo, sob pena de não aceitação e, cancelamento do item.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com a descrição de cada item e/ou que apresentarem valores **acima do valor máximo aceitável dos materiais constantes da tabela do item 1.3 deste instrumento.**

6.4. Após o encerramento do prazo do envio das propostas e lances no sistema, o fornecedor vencedor deverá encaminhar, via e-mail ([primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com](mailto:primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com)) a proposta final digitalizada contendo as especificações exigidas na tabela do item 1.3 deste referencial, bem como o catálogo do item vencedor ( **foto do produto** ) ofertado contendo as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, através de solicitação formalizada a esta UASG.

### 7. COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preço” e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou

contratar com a Primeira Companhia de Infancia, ou com toda a Administração pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

**7.3.** A cotação de preço, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para cada item, com validade de 30 dias.

**7.4.** Será considerado vendedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR, RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

**7.5.** Apresentar a documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

**7.6.** A 1ª Cia Inf poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direto a qualquer indenização ou reclamação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Devem constar as seguintes comprovações/declarações:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Kei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art.195, § 3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
- f) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

### **São sistemas de consulta de registro de penalidades:**

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; e
  - (e) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- (ITEM “a”, “b”, “c”, “e”, “g” no SICAF) e tirar certidão consolidada.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

**9.2.** As obrigações recíprocas entre a Contratada e a 1ª Cia Inf correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais de contratações, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônico de Preços.

**9.3.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei nº8.666/93.

**9.5.** A homologação do resultado desta Cotação Eletrônica de Preços não implicará direito à contratação.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA, localizada na Rua da Harmonia – Bairro Alves de Souza – S/Nº – CEP:48608-490, das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

## **12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**12.1.** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

**12.2.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almojarifado, que aferirá a sua conformidade com as especificações contantes do pedido;

**12.3.** O responsável pelo Almojarifado, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**12.4.** A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

**12.5.** Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a Contratada providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **14. FATURAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.215/0001-42, Gestão Primária ou 10.438.215/0002-23, Gestão Secundária, conforme constar dos dados da Nota de Empenho.

## **15. PRAZO PARA O PAGAMENTO**

**15.1** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Primeira Companhia de Infantaria, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis recebimento definitivo.

**15.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, I=0,00016438

assim apurado: I = (TX) I(6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

**16.2.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

**16.3.** Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

**16.4.** Substituir, às suas expensas, os materiais que estiveram em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

**16.5.** Emitir a nota fiscal em conformidade do objeto entregue.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

**17.2.** Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

**17.3.** Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e

**17.4.** Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

## **18. PUBLICIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** O Projeto Básico Simplificado ficará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.1ciainf.eb.mil.br/>. Também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua da Harmonia, s/nº, General Dutra, cidade de Paulo Afonso, Bahia – CEP: 48.608-490, nos dias úteis, no horário de 09:30h às 11:30h, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail [primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com](mailto:primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com).

## **19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**19.1.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preço, pelo telefone 3281-8273 ou pelo e-mail [primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com](mailto:primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com), sendo resolvido os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos.

## **20. FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente processo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União no estado da Bahia. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paulo Afonso, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, o presente Projeto Básico e determino o prosseguimento das atividades relativas ao processo de Dispensa de Licitação com o amparo no art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93.

Paulo Afonso, 08 de setembro de 2022.

**CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO – TC**  
Ordenador de Despesas da Primeira Companhia de Infantaria